



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## **PROJETO LEI Nº 01/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

**"Dispõe sobre a alteração das atribuições do cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil"**

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### **A P R O V A:**

**Artigo 1º** - Ficam alteradas as atribuições do cargo efetivo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, criado pela lei nº 18/2009 e com nova denominação através da lei nº 10/2011, passando a ter a seguinte redação:

- **ATRIBUIÇÕES:** "Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até seis anos; cuidar de alunos; planejar a prática educacional e avaliar as práticas pedagógicas; organizar atividades; pesquisar; interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas".

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 29 de Janeiro de 2.015.

*Dercilio Ferreira da Costa*  
Prefeito Municipal

Ao Sr. Presidente da Comissão

de: *Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Justiça e Redação e Finanças e Ocorrências*  
LUTÉCIA, *02* | Fevereiro | 2015

*Eduardo Giroto*

**EDUARDO GIROTO**  
Presidente da Câmara  
RG 29.335.090-5  
CPF 270.947.298-80

*Devolvido*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Redigimos o presente, com finalidade de encaminhar a Vossas Excelências, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 01/2015 que "dispõe sobre a alteração das atribuições do cargo efetivo de Professor Auxiliar de Educação Infantil".

Os referidos cargos foram criados através da lei nº 18/2009, de 05/05/2009. Em 2011, mediante a lei nº 10/2011, de 17/05/2011, a denominação dos cargos foi alterada, permanecendo em vigor os demais dispositivos da lei de origem.

Ressalta-se que a remuneração percebida dos cargos efetivos de Professor Auxiliar de Educação Infantil, desde o mês de junho/2011, é igual ao cargo de Professor integrante do magistério, uma vez que as funções são similares.

Hoje o Município de Lutécia dispõe de 4 (quatro) cargos efetivos de Professor Auxiliar de Educação Infantil ocupados. Contudo, ainda não assumem classes de aula, o que força o Município a contratar professores substitutos no decorrer do ano letivo.

Destarte, existe a necessidade de alteração das atribuições dos cargos para que se promova a equivalência das funções e permita a atribuição de classes de aula, sem a necessidade de novas contratações que acarretem dispêndios ao Município. As atribuições ora propostas são idênticas as preconizadas ao Professor de Educação Infantil, através da lei nº 54/2012 de 28/12/2012, quando da criação dos cargos.

Ou seja, com a mudança elencada se erradicará a contratação temporária de professores para o preenchimento de vagas relativas à educação infantil (salas de berçário e maternal).

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, esperamos seja o projeto de lei analisado com carinho, e que, ao final, receba a aprovação desse Egrégio Legislativo.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 29 de Janeiro de 2.015.

*Dercilio Ferreira da Costa*  
Prefeito Municipal